

## Justiça Social Para as Amazôniaas Brasileiras: Um Debate Sobre Pluralidade, Desigualdades e Indicadores de Desenvolvimento

Thalyta Rocha Belfort Pereira\*

Universidade Federal do Amapá, Brasil  
<https://orcid.org/0000-0001-8397-3120>

Linara Oeiras Assunção\*\*

Universidade Federal do Amapá, Brasil  
<https://orcid.org/0000-0002-5875-0483>

Marcione Gley dos Santos Rocha\*\*\*

Universidade Federal do Amapá, Brasil  
<https://orcid.org/0009-0005-6770-5480>

**Resumo:** O artigo aborda os desafios de justiça social nas Amazôniaas brasileiras, partindo da premissa de que a região não é homogênea, mas composta por múltiplas territorialidades, sujeitos coletivos e realidades socioculturais. A partir de uma abordagem plural, fundamentada nas contribuições teóricas de Rawls (1997), Sen (2010; 2011) e Fraser (2006; 2009), o texto articula os conceitos de redistribuição, reconhecimento e representação para analisar as desigualdades estruturais e os conflitos territoriais na região. Utiliza o recorte da Amazônia Legal e indicadores como o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e o Índice de Progresso Social (IPS) para evidenciar a persistência da exclusão social e da precariedade de políticas públicas nos municípios amazônicos. Argumenta que a invisibilização dos saberes, modos de vida e demandas dos povos tradicionais - indígenas, quilombolas, ribeirinhos, extrativistas etc. - contribui para a reprodução das injustiças sociais. Ao criticar a aplicação de modelos desenvolvimentistas exógenos e homogeneizantes, defende a construção de políticas públicas enraizadas nos territórios, com participação social, valorização dos conhecimentos locais e compromisso com a pluralidade amazônica. Conclui que a justiça social nas Amazôniaas brasileiras exige novo paradigma de planejamento e ação estatal, baseado em escuta ativa, reconhecimento das diferenças e democratização do acesso aos direitos.

**Palavras-chave:** Municípios amazônicos; Desigualdades estruturais; Redistribuição; Reconhecimento; Representação.

\* Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá. E-mail: thalyta\_belfort@hotmail.com.

\*\* Doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. E-mail: linara@unifap.br.

\*\*\* Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá. E-mail: marcionerocha.adv@gmail.com.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas

DOI: <https://doi.org/10.22478/ufpb.1678-2593.2025v24n55.75231>

## **Justiça Social Para As Amazônias Brasileiras: Um Debate Sobre Pluralidade, Desigualdades E Indicadores De Desenvolvimento**

Thalyta Rocha Belfort Pereira

Linara Oeiras Assunção

Marcione Gley dos Santos Rocha

### **1 INTRODUÇÃO**

A Amazônia é frequentemente descrita por seus atributos geográficos: uma área de cerca de 7,5 milhões de quilômetros quadrados, distribuída por nove países sul-americanos, com clima equatorial, densa floresta tropical e vasta bacia hidrográfica. Embora essa caracterização ofereça uma visão panorâmica do território, ela reduz a complexidade da região a uma noção homogênea e naturalizada, ocultando sua diversidade social, cultural e política (Gonçalves, 2010).

No entanto, trata-se de uma região tão complexa que possui múltiplas formas de ser dividida e interpretada. A Amazônia pode ser entendida como uma região internacional (Pan-Amazônia), como uma região dentro do território brasileiro (Amazônia Legal), como um bioma brasileiro (bioma Amazônia), como uma bacia hidrográfica (bacia amazônica), ou como macrozonas baseadas na cobertura vegetal remanescente (as cinco Amazônias) (Santos; Lima; Veríssimo, 2024).

Sob o olhar do povo amazônida, composto por comunidades indígenas, caboclas, ribeirinhas, extrativistas, negras remanescentes de quilombos, mulheres quebradeiras de coco de babaçu, seringueiros, açazeiros, garimpeiros, trabalhadores rurais e não rurais, migrantes

recém-chegados, dentre muitos outros, é possível inferir que há ainda outras formas de se enxergar essa região, derivadas de sua diversidade biológica e cultural.

Partimos da premissa de que não há uma “Amazônia”, mas várias, visto que existem múltiplos significados que se escondem por trás do termo “Amazônia” no singular (Gonçalves, 2010).

Duas escolhas foram realizadas para elaboração deste texto, a primeira escolha diz respeito a se falar de Amazôniaas brasileiras, no plural, e a segunda diz respeito a opção para a coleta de dados sobre os municípios amazônicos, de se utilizar o recorte territorial da Amazônia Legal. As escolhas são propositais e movidas pela provocação de que precisamos re(pensar) a forma de elaborar, planejar, executar, monitorar e avaliar as políticas públicas destinadas às Amazôniaas brasileiras e aos seus povos amazônidas.

Isso porque as Amazôniaas brasileiras são comumente tratadas como uma unidade homogênea, quando na verdade constituem um mosaico de realidades que variam segundo etnias, ecossistemas, condições econômicas, regimes fundiários e relações de poder.

Gonçalves (2010) ressalta que o território amazônico, longe de ser um espaço homogêneo e vazio, abriga uma complexa teia de sujeitos, saberes e modos de vida que desafiam a lógica hegemônica do desenvolvimento linear. Como afirma o autor, “a Amazônia não pode ser simplesmente mais uma imagem sobre a região, sem considerar os amazônidas como protagonistas ativos de seu presente/futuro” (Gonçalves, 2010, p. 163).

O modelo de desenvolvimento predatório, marcado pela fragmentação institucional e pela negação de direitos territoriais implantado no início da colonização e vigente até hoje, tratou o espaço como isotrópico e homogêneo, desrespeitando profundamente diferenças sociais e ecológicas, e provocou efeitos extremamente perversos nas áreas onde foi implantado, destruindo, inclusive, gêneros de vida e saberes locais historicamente construídos (Becker, 2001).

Além disso, falhou em sua missão de desenvolver a região por ser extremamente excludente, ou seja, por comprometer ou destruir a rica multiculturalidade das Amazôniaas, concentrar renda, gerar poucos empregos, espalhar miséria em torno dos grandes empreendimentos e provocar enormes danos ambientais (Loureiro, 2012).

Em razão dessa realidade histórica, as Amazôniaas brasileiras enfrentam um paradoxo que parece imutável: trata-se de uma região rica em recursos naturais e diversidade sociocultural, mas marcada por indicadores críticos de desigualdade, exclusão social e carência de serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, de crítica à homogeneização do espaço amazônico brasileiro e diante das desigualdades estruturais, dos conflitos territoriais e da diversidade sociocultural dos sujeitos coletivos que habitam esse espaço, questionamos: como compreender os desafios da justiça social nas múltiplas Amazôniaas brasileiras, a partir de uma abordagem plural que articule redistribuição, reconhecimento e representação?

Partimos da hipótese de que falar das "Amazôniaas" é reconhecer que as políticas públicas e os modelos de desenvolvimento aplicados na região, ao desconsiderarem essa multiplicidade, tendem a aprofundar desigualdades históricas e institucionais, e que é necessário se pensar um modelo de desenvolvimento alternativo, atento às singularidades da região e do povo diverso que nela reside (Gonçalves, 2010; Loureiro, 2012).

Assim, o objetivo geral desta pesquisa é debater essa problemática e especificamente: a) compreender os desafios de justiça social no contexto amazônico; b) debater criticamente acerca das características e das desigualdades das Amazôniaas brasileiras, com foco em dados sobre municípios amazônicos, apresentando o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e do Índice de Progresso Social (IPS) desses municípios.

Para alcançar os objetivos propostos, quanto à sua abordagem, a pesquisa é qualitativa e quanto aos seus objetivos tem cunho descritivo e explicativo, conforme a classificação sugerida por Gil (2023). Quanto aos procedimentos técnicos, aplica pesquisa bibliográfica para a indicação de seu referencial teórico e pesquisa documental, *on-line*, para a coleta de dados sobre o IDHM e o IPS de municípios amazônicos.

Dessa forma, esperamos que esta pesquisa contribua para o avanço do debate sobre justiça social no contexto amazônico, oferecendo uma abordagem crítica e plural que considere as especificidades territoriais, culturais e institucionais das Amazôniaas brasileiras.

## **2 JUSTIÇA SOCIAL NO CONTEXTO AMAZÔNICO: PARA QUAL AMAZÔNIA? E PARA QUAIS AMAZÔNIDAS?**

A noção de justiça social pode ser compreendida em diferentes perspectivas. Rawls (1997) concebe a justiça como equidade, baseada na ideia de que os princípios fundamentais da sociedade devem ser escolhidos sob uma “posição original” de igualdade, garantindo liberdades básicas a todos e priorizando os mais vulneráveis.

Por meio do princípio da diferença, o autor sustenta que as desigualdades sociais são justificáveis somente se beneficiarem aqueles em situação de maior vulnerabilidade, o que se mostra particularmente relevante quando se analisa as Amazôniaas sob a ótica das desigualdades históricas e estruturais (Rawls, 1997).

Sen (2011) amplia esse debate ao propor uma concepção de justiça baseada na liberdade substantiva das pessoas em realizar seus projetos de vida. Nesse sentido, a justiça deve ser entendida como a ampliação das “capacidades”, isto é, das reais condições que os indivíduos possuem para exercerem sua autonomia, considerando os aspectos econômicos, sociais, institucionais e culturais que compõem o ambiente em que vivem.

Essa abordagem se mostra especialmente relevante nos territórios amazônicos, onde a justiça social exige reconhecer os múltiplos fatores que limitam ou potencializam as liberdades concretas das comunidades locais, dos sujeitos coletivos, sejam eles relacionados ao acesso a bens públicos, ao reconhecimento dos modos de vida tradicionais ou à capacidade real de participação política.

A liberdade, segundo Sen (2010), possui valor por múltiplas razões, especialmente por ampliar a oportunidade de as pessoas perseguirem os objetivos que consideram valiosos e por assegurar que esse processo de escolha ocorra de forma autônoma, sem imposições externas.

Essa concepção permite refletir sobre as condições concretas de justiça social nas Amazônias brasileiras, pois a autodeterminação dos povos tradicionais está diretamente relacionada à possibilidade de decidir, conforme seus valores e modos de vida, sobre o uso de seus territórios, a gestão dos recursos naturais e a participação nos processos institucionais que lhes afetam.

Fraser (2009) propõe uma abordagem tridimensional que combina redistribuição econômica, reconhecimento cultural e representação política, sendo essa última crucial em territórios amazônicos nos quais a marginalização política das comunidades tradicionais reforça desigualdades históricas. Esse entrelaçamento evidencia a inadequação de abordagens homogeneizantes para realidades complexas como as das Amazônias brasileiras.

A invisibilização institucional dos povos da floresta, sejam indígenas, ribeirinhos, extrativistas ou quilombolas, representa, simultaneamente, uma negação de seus direitos materiais e de sua dignidade cultural. Ao integrar redistribuição e reconhecimento em seu referencial crítico, Fraser (2006) permite compreender como as injustiças nas Amazônias brasileiras não se limitam à pobreza, mas envolvem a negação do valor social e político dessas coletividades.

A autora propõe distinguir analiticamente dois tipos de injustiça, a econômica e a cultural, cujos remédios se organizam em torno de

dois campos de reivindicação: redistribuição e reconhecimento.

A injustiça econômica exige transformações nas estruturas político-econômicas, como redistribuição de renda, reorganização do trabalho ou democratização dos investimentos, a injustiça cultural requer a revalorização de identidades marginalizadas, a promoção da diversidade e a transformação dos padrões simbólicos de representação (Fraser, 2006).

Essa distinção, embora analiticamente útil, não implica uma separação rígida entre ambas. Pelo contrário, a autora reconhece que esses domínios estão mutuamente entrelaçados, sendo frequentemente experimentados de forma simultânea por grupos sociais marginalizados (Fraser, 2006).

A partir dessa provocação teórica, é possível refletir sobre os múltiplos desafios enfrentados pelos povos amazônicos, que vivenciam simultaneamente formas de invisibilização material e simbólica. A luta por terra, moradia, educação e saúde coexistem com a necessidade de afirmar suas identidades culturais, línguas, cosmologias e modos de vida.

No contexto das Amazôniaas brasileiras, onde historicamente prevaleceram políticas assimilacionistas, a aplicação de uma abordagem unidimensional, centrada apenas na distribuição de recursos ou apenas na valorização cultural, mostra-se insuficiente.

A justiça social requer o reconhecimento dessa complexidade e o enfrentamento articulado dessas formas interdependentes de exclusão. A discussão sobre justiça social nas Amazôniaas brasileiras exige uma abordagem que considere as disputas e contradições inscritas nos modos de organização territorial.

Gonçalves (2010), na obra *Amazônia, Amazôniaas*, identifica dois padrões principais de ordenamento espacial na região: de um lado, o padrão *rio-várzea-floresta*, que remete a uma lógica territorial própria das populações tradicionais; de outro, o padrão *estrada-terra firme-subsolo*, relacionado ao modelo hegemônico de exploração e integração da Amazônia ao mercado nacional e internacional.

Esses dois paradigmas expressam modos distintos de ocupação do território e, ao mesmo tempo, refletem projetos de sociedade que se contrapõem. A convivência tensa entre essas lógicas evidencia desigualdades históricas e formas estruturais de injustiça.

O autor destaca como essa territorialização conflitiva é marcada por interesses desiguais entre o capital e os modos de vida locais, apontando que:

É possível identificarmos dois padrões de organização do espaço amazônico, contraditórios entre si, e que estão subjacentes às diferentes paisagens atuais da região: o padrão de organização do espaço *rio-várzea-floresta* e o padrão de organização do espaço *estrada-terra firme-subsolo*. [...] A Amazônia vê transformada sua forma de organização socioespacial. Os diversos sentidos de valorização de seus recursos naturais serão a razão de intensos conflitos. Qual o significado de uma floresta para um indígena ou um caboclo extrativista e para um madeireiro ou um pecuarista? E o de um rio para um caboclo ribeirinho e um moderno empresário? (Gonçalves, 2010, p. 79-80).

As perguntas formuladas por Gonçalves (2010) nos convocam a refletir sobre os múltiplos sentidos atribuídos ao território por sujeitos históricos distintos. Para os povos indígenas, caboclos, ribeirinhos e extrativistas, a floresta e o rio são fontes de vida, espiritualidade, sustento e identidade coletiva. Já para setores empresariais vinculados ao agronegócio, à mineração e à logística, esses mesmos espaços são compreendidos como vetores de produção, circulação e lucro.

Compreender essas diferentes racionalidades é essencial para reconhecer a pluralidade territorial e os conflitos que dela derivam, evitando soluções simplistas ou homogeneizantes que negligenciam a complexidade sociocultural da região, bem como para construir políticas de justiça social que estejam enraizadas nas realidades socioespaciais amazônicas, respeitando seus sujeitos e suas territorialidades.

Esse deslocamento da perspectiva colonizadora para uma abordagem plural e situada permite compreender que os conflitos amazônicos são, em essência, disputas por racionalidades. Cada grupo, povo tradicional, agente estatal, corporação, Organização Não

Governamental (ONG), atua a partir de visões distintas sobre a natureza, o uso dos recursos e os sentidos do viver.

No campo territorial, autores como Becker (2001) e Montoia e Da Costa (2020) criticam o modelo de modernização homogeneizante da Amazônia. Ambos destacam a importância de reconhecer as formas locais de viver, produzir e resistir, como elementos centrais para uma política de justiça enraizada no território.

Gonçalves (2010, p. 18) acrescenta que “a identificação de uma determinada porção do território num mapa como uma região não é tão ingênua ou tão simples como pode parecer à primeira vista e quanto sugerem os livros didáticos de Geografia. Uma região é, sempre uma complexa construção política”.

Essas reflexões desvelam uma dimensão central para os debates sobre justiça social: mais do que redistribuir recursos, é necessário reconhecer os modos plurais de produzir, significar e governar o território.

As formas de apropriação simbólica da floresta e dos rios, por exemplo, não podem ser subsumidas a valores monetários ou a lógicas utilitaristas. Trata-se de respeitar os modos próprios de vida que produzem sentido e pertencimento em territórios historicamente marginalizados.

Além disso, Gonçalves (2010) alerta que a imposição de modelos territoriais de cima para baixo, como o discurso da integração nacional ou da soberania territorial, tem apagado a agência dos sujeitos amazônidas. Como destaca, “é preciso que entre os que vão se dar as suas próprias regras (*nomos*), se inclua os que até aqui foram excluídos e entre esses, sem dúvida, estão os “de baixo”, os amazônidas dessas múltiplas Amazôniaas” (Gonçalves, 2010, p. 170).

Compreender as Amazôniaas a partir de suas múltiplas territorialidades e sujeitos, portanto, não é uma concessão retórica, mas um imperativo ético-político. O reconhecimento da diversidade de racionalidades, formas de apropriação e sentidos de justiça presentes nas Amazôniaas brasileiras exige políticas públicas sensíveis

ao território, enraizadas em práticas emancipatórias e dialógicas.

### **3 AS AMAZÔNIAS BRASILEIRAS: CARACTERÍSTICAS E DESIGUALDADES**

As Amazônia brasileiras incluem realidades urbanas, realidades rurais, populações com diferentes regimes de uso da terra e formas diversas de relação com o meio ambiente.

Apesar das diferentes nomenclaturas e maneiras – já comentadas – de se recortar territorialmente e interpretar essas Amazônia, para fins desta seção, será considerada a divisão proposta pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de Amazônia Legal, que engloba os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins, Pará e mais da metade da área do Maranhão (Brasil, 2007).

Trata-se de uma região, por si só, já bastante diversa, que possui aproximadamente 5 milhões de quilômetros quadrados de área, ocupando 59% do território nacional, e inclui todo o Bioma Amazônia e parte dos biomas Cerrado e Pantanal no Mato Grosso (IBGE, 2022).

A Amazônia Legal contém 772 municípios, e uma população estimada em 29,8 milhões de habitantes, o que representa 13,7% da população brasileira (IBGE, 2022).

Quanto aos aspectos econômicos, possui um Produto Interno Bruto (PIB) total de R\$ 970 bilhões, e contribui com 9,6% do PIB total do país, participação inferior à sua representatividade populacional (IBGE, 2022). Ao todo a região contabiliza 6,4 milhões de ocupados informais, possuindo uma taxa de informalidade de 50,6%. É a segunda pior taxa quando comparada com os outros recortes geográficos, próxima apenas do restante da região Nordeste (IBGE, 2023).

Os dados educacionais da região apontam que em 2023, a taxa de analfabetismo chegou a 7,3% da população com 15 anos ou mais, maior do que o restante do país – 5,10%. A média de anos de estudo

da população com 25 anos ou mais era de apenas 9,4, também inferior ao restante do país – 10 anos. Todos os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) da região estão abaixo da média nacional, assim como o percentual de jovens de 25 a 29 anos com o ensino superior, que é de 17,1%, enquanto o do Brasil é de 22,5% (IBGE, 2023).

Quanto aos aspectos relacionados à saúde, a taxa de mortalidade infantil na Amazônia Legal é de 15,4, e esteve em patamar mais elevado que o restante das regiões do país em todos os anos da série histórica – período de 2013 a 2023. Já a expectativa de vida na região é de 75,6 anos, segundo as estimativas do IBGE, menor do que o resto do Brasil, que é de 76,6 anos (IBGE, 2023).

Os dados ambientais também são preocupantes. O desmatamento acumulado da Amazônia não seguiu a trajetória nacional de redução. Em 2023, a região teve um nível de desmatamento superior ao resto do Brasil, com 14 mil Km<sup>2</sup> de desmatamento acumulado, enquanto a média nacional foi de 6,10 Km<sup>2</sup>. A região foi responsável por 133 mil focos de queimada, também superior ao restante do Brasil que foi de 56,9 mil. A emissão de CO<sub>2</sub> em 2023 foi de 40,7 toneladas de CO<sub>2</sub> por habitante, uma emissão *per capita* superior à média nacional, que foi de aproximadamente 6,3 toneladas (IBGE, 2023).

Esses indicadores revelam uma das facetas já conhecidas sobre a região amazônica, relacionadas à intensa desigualdade e pobreza que a assolam, mas há outras ainda pouco exploradas que envolvem a riqueza cultural lá existente. Os municípios amazônicos apresentam gostos, hábitos comuns e uma lógica política e econômica próprias, que, apesar de menor ou maior intensidade, perpassam por todos os lugares (Montoia; Da Costa, 2020).

Além disso, possuem diversas redes de solidariedade que contribuem para o estabelecimento de relações comerciais, como aquelas existentes em cidades localizadas no delta do Rio Amazonas. Essas redes são compostas não só pela assistência social entre

familiares, “mas também por um trabalho cooperativo em épocas de plantação ou colheita, formado por grupos de amigos” (Montoia; Da Costa, 2020, p. 609).

Os municípios amazônicos também abrangem territórios indígenas e quilombolas, unidades de conservação, zonas de exploração mineral, periferias urbanas em expansão e comunidades extrativistas sob constante pressão.

A apropriação desigual das terras é o principal fator associado a esses conflitos sociais e está na origem da desigualdade de poder político, econômico e de prestígio na Amazônia (Gonçalves, 2010). A atuação do Estado na região, que foi bastante presente nas áreas econômica e militar, praticamente deixou de lado funções que lhe são particularmente inerentes, como a proteção da segurança dos cidadãos, a defesa dos direitos e garantias individuais, além de assegurar os direitos trabalhistas (Gonçalves, 2010).

Assim, a justiça na região acabou se tornando uma questão privada – com a formação de grupos paramilitares de extermínio, por exemplo –, e a ocupação da Amazônia foi marcada pela violência contra aqueles que só tiveram a opção de resistir de maneira heroica, como líderes sindicais, padres, advogados e políticos ligados a entidades populares (Gonçalves, 2010).

De outra perspectiva, uma das recentes formas de se dividir a Amazônia Legal é a partir das diferentes coberturas vegetais nela remanescentes, agrupando-a em macrozonas, chamadas de “As cinco Amazônia” (Veríssimo *et al.*, 2022).

Os pesquisadores Beto Veríssimo, Juliano Assunção, Paulo Barreto, Manuele Lima e Daniel Santos, do projeto Amazônia 2030, desenvolveram o estudo “*As cinco Amazônia: bases para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal*”, que enxerga a necessidade de reconhecer as diferentes “Amazônias” como pré-condição para qualquer plano de desenvolvimento sustentável e conservação da região.

As cinco zonas amazônicas são: Amazônia florestal, Amazônia florestal sob pressão, Amazônia desmatada, Amazônia não florestal (cerrado) e Amazônia urbana.

A “Amazônia florestal” corresponde às áreas mais conservadas, localizadas principalmente no estado do Amazonas e no norte do estado do Pará. Trata-se de uma região que demanda o fortalecimento dos serviços ambientais e o uso dos recursos florestais (bioeconomia), além da promoção da melhoria das condições sociais das populações (Veríssimo *et al.*, 2022).

A “Amazônia florestal sob pressão” abrange 29% da Amazônia Legal e corresponde aos municípios com extensa cobertura florestal que sofrem com desmatamento crescente, extração ilegal de madeira, garimpo de ouro e grilagem de terras. Esses municípios estão concentrados no centro, sul e oeste do Pará, no sudeste do Amazonas, no norte do Mato Grosso, no sul de Roraima e cerca de metade do Acre. Nessa região, é fundamental estancar o desmatamento e a degradação florestal com forte ação de comando e controle combinada com alternativas econômicas sustentáveis (Veríssimo *et al.*, 2022).

A “Amazônia desmatada” soma 11% da área da Amazônia Legal e compreende áreas desmatadas, geralmente subutilizadas ou abandonadas. Concentra-se no oeste do Maranhão, leste do Pará, parte do norte do Mato Grosso, sul do Acre e grande parte de Rondônia. A agenda prioritária da região é a regularização fundiária. Ademais, por ser ocupada em grande medida por pecuária de baixa produtividade, tem um enorme potencial para o aumento da produtividade agropecuária e para a restauração florestal (Veríssimo *et al.*, 2022).

A “Amazônia não florestal” corresponde a 21% da Amazônia Legal e é coberta principalmente pela vegetação de cerrado, que se concentra no Mato Grosso, Tocantins e Roraima. A cobertura florestal nessa área é inferior a 50%. Nessa zona, há boas oportunidades econômicas para restauração florestal, reflorestamento, sistemas agroflorestais e perspectivas para uma agricultura de baixo carbono

(Veríssimo *et al.*, 2022).

Por fim, a “Amazônia urbana” é aquela que abriga a maioria (76%) da população da Amazônia Legal. Corresponde às cidades amazônicas, conhecidas por possuírem infraestrutura precária e serviços públicos sofríveis comparados às áreas urbanas do restante do Brasil. Essa região apresenta uma profunda necessidade de melhoria em infraestruturas diversas, como de saneamento, moradia, mobilidade, arborização e internet banda larga (Veríssimo *et al.*, 2022).

Em síntese, essa classificação parte da ideia de que reconhecer as diferentes Amazônia é essencial para o entendimento e planejamento das políticas públicas de conservação e desenvolvimento sustentável da região como um todo, mas sem excluir as individualidades de cada um dos universos nela encontrados (Veríssimo *et al.*, 2022).

Independentemente da perspectiva que se olhe para a Amazônia Legal, o reflexo do tratamento histórico dado à região se apresenta nos dados socioeconômicos e ambientais a seguir expostos.

### **3.1 O Perfil dos Municípios Amazônicos no IDHM e no IPS**

A ausência do Estado, a lentidão na regularização fundiária e os conflitos socioambientais são fatores que perpetuam a injustiça social na região e fazem com que os municípios da Amazônia Legal apresentem os piores indicadores de saúde, educação, saneamento e renda, dentre muitos outros.

Nesta seção vamos abordar sobre um possível perfil dos municípios amazônicos, abordando dois índices que avaliam políticas públicas, dentro do recorte territorial da Amazônia Legal, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e do Índice de Progresso Social (IPS) desses municípios.

O conceito de desenvolvimento humano, bem como sua medida, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) foram apresentados em 1990, no primeiro Relatório de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, elaborado pelo economista paquistanês Mahbub ul Haq, com a colaboração do economista indiano Amartya Sen.

O IDH surgiu como uma alternativa ao PIB, indicador hegemônico à época, que considerava apenas a soma de todos os bens e serviços finais produzidos dentro das fronteiras de um país como medida de desenvolvimento.

O IDH reúne três dos requisitos mais importantes para a expansão das liberdades das pessoas: a oportunidade de se levar uma vida longa e saudável – saúde –, ter acesso ao conhecimento – educação – e poder desfrutar de um padrão de vida digno – renda (Pinto; Costa; Marques, 2013).

Em 2013, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) Brasil, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e a Fundação João Pinheiro (FJP) adaptaram a metodologia do IDH global para calcular o IDH Municipal (IDHM) dos 5.565 municípios brasileiros a partir de dados do Censo Demográfico de 2010.

O IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH global – saúde, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Assim, inclui três componentes: IDHM Longevidade, IDHM Educação e IDHM Renda (Pinto; Costa; Marques, 2013).

O IDHM é um número que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano de um município. As faixas de desenvolvimento são assim classificadas: muito baixo (igual ou menor que 0,499); baixo (entre 0,500 e 0,599); médio (entre 0,600 e 0,699); alto (entre 0,700 e 0,799); e muito alto (a partir de 0,800) (Pinto; Costa; Marques, 2013).

Os 15 municípios com os menores índices de IDHM do Brasil no ano de 2010 foram apresentados na tabela 1:

**Tabela 1 – 15 municípios com menores IDHM do Brasil (2010)**

Município	Estado	Posição IDHM	IDHM	IDHM Renda	IDHM Educação	IDHM Longevidade
Melgaço	PA	5565	0,418	0,454	0,207	0,776
Fernando Falcão	MA	5564	0,443	0,417	0,286	0,728
Atalaia do Norte	AM	5563	0,45	0,481	0,259	0,733
Marajá do Sena	MA	5562	0,452	0,4	0,299	0,774
Uiramutã	RR	5560	0,453	0,439	0,276	0,766
Chaves	PA	5560	0,453	0,516	0,234	0,769
Jordão	AC	5559	0,469	0,499	0,283	0,731
Bagre	PA	5558	0,471	0,481	0,28	0,777
Cachoeira do Piriá	PA	5557	0,473	0,449	0,303	0,779
Itamarati	AM	5556	0,477	0,529	0,266	0,772
Santa Isabel do Rio Negro	AM	5555	0,479	0,461	0,323	0,737
Ipixuna	AM	5554	0,481	0,476	0,302	0,772
Portel	PA	5553	0,483	0,513	0,286	0,767
Anajás	PA	5550	0,484	0,506	0,29	0,774
Amajari	RR	5550	0,484	0,437	0,319	0,815

Fonte: Pinto; Costa; Marques (2013).

Podemos observar que todos os municípios retratados estão localizados na região amazônica, e a maior parte nos estados do Pará e Amazonas. Dentro da escala de 0 a 1, todos os resultados se encontram abaixo de 0,499, considerado “muito baixo”.

A título de informação, o IDH do Brasil neste mesmo período era de 0,748 (*Human Development Reports, 2025*), o que demonstra que esses municípios apresentavam um desenvolvimento humano muito inferior à média nacional.

Apenas os resultados do IDHM Longevidade dos municípios foram positivos, com números variando entre “alto” e “muito alto” na escala. Ainda assim, ao analisar apenas os dados da Região Norte do país, verificamos que 40% dos seus municípios apresentam um IDHM

classificado como “baixo”, enquanto 26,3% enquadram-se na categoria “médio” (Pinto; Costa; Marques, 2013).

Todos os demais resultados do IDHM Renda e IDHM Educação dos municípios são considerados “muito baixo”, o que demonstra que, em geral, os munícipes possuem uma renda *per capita* insuficiente para adquirir bens e serviços, estudam por um período exíguo, e não avançam nos ciclos escolares nas idades certas.

Além do IDHM, há outro índice importante que analisa fatores sociais e ambientais dos municípios: o Índice de Progresso Social (IPS). O IPS é uma ferramenta desenvolvida pela organização *Social Progress Imperative* (SPI), a qual coordena a publicação anual do IPS Global para 170 países desde 2014 (Wilm *et al.*, 2025).

Em 2025, sob a liderança do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon), foi lançado o segundo relatório do IPS Brasil para os 5.570 municípios brasileiros.

O IPS Brasil avalia o progresso social considerando três dimensões: Necessidades Humanas Básicas, Fundamentos do Bem-estar e Oportunidades. Cada dimensão possui 4 componentes, totalizando 12<sup>1</sup>. O índice varia de 0 (pior) a 100 (melhor) e corresponde à média simples dos resultados do IPS das três dimensões.

Nesse sentido, constam na tabela 2 os 15 municípios com as piores pontuações no IPS Brasil no ano de 2025:

**Tabela 2 – 15 municípios com piores pontuações no IPS Brasil (2025)**

Município	Estado	Pontuação no IPS
Uiramutã	RR	37,59
Jacareacanga	PA	40,04
Amajari	RR	40,95
Bannach	PA	40,99

<sup>1</sup> Componentes da Dimensão 1 (Necessidades Humanas Básicas): Nutrição e Cuidados Médicos Básicos; Água e Saneamento; Moradia; e Segurança Pessoal. Componentes da Dimensão 2 (Fundamentos do Bem-estar): Acesso ao Conhecimento Básico; Acesso à Informação e Comunicação; Saúde e Bem-estar; e Qualidade do Meio Ambiente. Componentes da Dimensão 3 (Oportunidades): Direitos Individuais; Liberdades Individuais e de Escolha; Inclusão Social; e Acesso à Educação Superior.

Alto Alegre	RR	41,07
Trairão	PA	42,08
Pacajá	PA	42,86
Portel	PA	43,25
São Félix do Xingu	PA	43,33
Anapu	PA	43,39
Cumaru do Norte	PA	43,55
Japorã	MS	43,98
Uruará	PA	44,19
Santa Rosa do Purus	AC	44,25
Feijó	AC	44,39

Fonte: Wilm *et al.* (2025).

Mais uma vez, identificamos a predominância dos municípios amazônicos na lista dos piores resultados. O Pará segue sendo o estado que abriga a maior quantidade de municípios com resultados negativos, seguido de Roraima.

A Amazônia Legal apresentou a pior nota do componente Qualidade do Meio Ambiente. Isso devido principalmente ao desmatamento acumulado e à concentração de emissões associadas de Gases de Efeito Estufa (GEE) (Wilm *et al.*, 2025). A pontuação do IPS Brasil 2025 para todo o país foi de 61,96 (Wilm *et al.*, 2025).

Ao analisar as dimensões Necessidades Humanas Básicas, Fundamentos do Bem-estar e Oportunidades, o IPS incorpora na prática a ideia de que somente a performance econômica não explica totalmente o progresso social de um território.

Há aqui uma diferença de enfoque: enquanto o IDHM incorpora indicadores econômicos, o IPS Brasil foca exclusivamente em aspectos sociais e ambientais. Isso permite que o IPS destaque áreas onde, mesmo com alguma renda, as populações ainda enfrentam desafios significativos em termos de acesso a serviços e direitos.

Ainda assim, da análise conjunta das tabelas 1 e 2, percebe-se que há municípios que constam em ambas porque apresentam deficiências generalizadas, independentemente na natureza dos indicadores. É o caso de Uiramutã (RR), Portel (PA) e Amajari (RR). Ao longo de 15 anos – hiato existente entre o resultado de um

indicador e do outro – não houve alterações significativas na qualidade de vida das populações desses municípios que se refletissem a nível nacional.

É possível inferir da conjugação dos resultados do IDHM e do IPS Brasil que, independentemente do fator considerado – se social, ambiental ou econômico –, os municípios amazônicos sempre apresentam uma realidade inferior à média nacional. E mais do que isso: os dados da Amazônia destoam sobremaneira do considerado minimamente adequado, demonstrando como a relação entre progresso socioambiental e desenvolvimento econômico ainda não consegue ser estabelecida a contento na região.

Essa constatação é reforçada quando se observam os dados relativos ao Índice de Progresso Social na Amazônia brasileira (IPS Amazônia).

O IPS Amazônia busca responder às mesmas perguntas do IPS Global e utiliza o mesmo método estatístico. No entanto, alguns indicadores são diferentes para melhor representar a realidade da região. Por exemplo, a incidência de malária e o desmatamento são indicadores importantes para a Amazônia, mesmo que não tenham a mesma relevância em outras áreas do mundo (Santos *et al.*, 2014).

Há edições publicadas do IPS Amazônia nos anos de 2014, 2018, 2021 e 2023. Todavia, como o IPS Amazônia 2023 apresenta o uso de indicadores com série histórica, além de dois novos indicadores no componente Direitos Individuais, ele não pode ser diretamente comparado com as edições anteriores publicadas pelo Imazon (Santos *et al.*, 2023).

Portanto, apresentamos a seguir os resultados comparativos do IPS Amazônia para os anos de 2014, 2018 e 2021:

**Tabela 3 – Resultados do IPS Amazônia 2014, 2018 e 2021**

		<b>2014</b>	<b>2018</b>	<b>2021</b>
<b>IPS Amazônia</b>		<b>54,45</b>	<b>54,64</b>	<b>54,59</b>
<b>Dimensão 1. Necessidades Humanas Básicas</b>		<b>63,36</b>	<b>63,59</b>	<b>66,19</b>
Componentes	Nutrição e Cuidados Médicos Básicos	89,87	88,80	88,47
	Água e Saneamento	38,38	39,25	39,53
	Moradia	69,41	79,21	80,52
	Segurança Pessoal	55,78	47,13	56,25
<b>Dimensão 2. Fundamentos para o Bem-Estar</b>		<b>55,09</b>	<b>54,10</b>	<b>55,77</b>
Componentes	Acesso ao Conhecimento Básico	59,87	62,14	63,80
	Acesso à Informação e Comunicação	14,00	12,45	14,53
	Saúde e Bem-Estar	81,29	76,66	80,07
	Qualidade do Meio Ambiente	65,22	65,17	64,66
<b>Dimensão 3. Oportunidades</b>		<b>44,90</b>	<b>46,23</b>	<b>41,80</b>
Componentes	Direitos Individuais	24,15	27,61	21,07
	Liberdade Individual e de Escolha	59,98	63,56	56,12
	Inclusão Social	85,18	82,38	77,16
	Acesso à Educação Superior	10,29	11,35	12,87

Fonte: Santos *et al.* (2021).

É possível verificar que há uma tendência de estagnação do IPS Amazônia 2021 (54,59) em relação às pontuações anteriores.

A dimensão 3, que estima o nível de acesso a direitos e liberdades, a capacidade dos cidadãos para tomar decisões pessoais e o nível de preconceitos ou hostilidades que os impedem de alcançar seu pleno potencial em uma sociedade, segue, ao longo dos anos, possuindo a menor pontuação geral entre as três. Logo, a região amazônica se apresenta como aquela que oferece menos oportunidades de progresso aos seus habitantes.

Na dimensão 1, chama atenção os componentes que apresentaram as menores pontuações: água e saneamento e segurança pessoal. Ambos se mantêm aquém da média brasileira, demonstrando a falta histórica de acesso a serviços públicos básicos e um problema social crônico de violência na região.

Na dimensão 2, o componente mais crítico segue sendo o de acesso à informação e comunicação, elucidando o grande isolamento informacional da região e a dificuldade de se estabelecer uma rede de comunicação eficaz com o restante do país.

Apresentamos ainda na tabela 4 os 15 municípios com as piores pontuações no IPS Amazônia no ano de 2021, incluindo suas respectivas pontuações nos anos de 2018 e 2014:

**Tabela 4 – Resultados do IPS Amazônia 2014, 2018 e 2021**

Município	Estado	Ranking 2021	IPS Amazônia		
			2021	2018	2014
São Félix de Balsas	MA	772	43,60	48,96	51,93
Pacajá	PA	771	44,34	44,75	46,85
Recursolândia	TO	770	45,33	47,08	51,08
Marajá do Sena	MA	769	45,49	47,51	47,41
Anajás	PA	768	45,55	46,51	46,32
Oeiras do Pará	PA	767	46,07	48,89	49,61
São Domingos do Capim	PA	766	46,09	48,02	45,76
Portel	PA	765	46,25	47,30	48,08
Nova Ipixuna	PA	764	46,26	48,84	46,57
Pau D'Arco	PA	763	46,79	48,26	47,90
Jacareacanga	PA	762	46,83	47,93	45,09
Envira	AM	761	46,84	48,05	50,36
Peritoró	MA	760	47,01	48,34	48,11
Nova Esperança do Piriá	PA	759	47,05	47,28	48,51
Tailândia	PA	758	47,07	48,47	48,48

Fonte: Santos *et al.* (2021).

Novamente, o município de Portel (PA) aparece dentre os piores resultados. O município de Pacajá (PA) também consta nas piores pontuações da tabela 2 (IPS Global), e os municípios de Marajá do Sena (MA) e Anajás (PA) constam na tabela 1 (menores IDHM do Brasil).

Ainda que muitos municípios não constem ao mesmo tempo em todas as tabelas, percebe-se que não é incomum que os municípios com baixos IDH apresentem também baixos IPS. Isso indica que as deficiências em saúde, educação e renda estão associadas a carências em necessidades humanas básicas, bem-estar e oportunidades.

Essa análise conjunta do IDHM e do IPS fornece uma visão mais abrangente das condições de vida nas Amazônias brasileiras, e ajuda a entender que para promover justiça social e desenvolvimento é essencial a adoção de algumas das seguintes medidas:

a) Implementar Políticas Integradas: a Amazônia demanda uma política intersetorial, que aborde simultaneamente as dimensões econômicas, sociais e ambientais. Os problemas que afligem a região são tão amplos que precisam de uma aliança entre as pessoas e as instituições de dentro e fora da região, de modo que se associe justiça social à preservação ambiental, ao combate à corrupção e à criminalidade, além de promover a melhoria dos indicadores de saúde, educação e saneamento (Garnelo; Fearnside; Ferrante, 2023). Para Becker (2001, p. 158), “a compatibilização de interesses conservacionistas e desenvolvimentistas, [...] é fundamental para alcançar um desenvolvimento com sustentabilidade”.

b) Focar em Infraestrutura Básica: melhorar o acesso à saúde, à educação, ao saneamento e à segurança é uma emergência da região. Gonçalves (2010) destaca que embora a imagem da Amazônia esteja sempre associada à natureza, a sua geografia humana regional é fundamentalmente urbana. Por isso, a ausência de infraestrutura nessas localidades limita todos os aspectos da vida humana, desde as práticas produtivas até o desenvolvimento social e ambiental do território (Guinato; Loureiro; Corrêa, 2025). Promover qualidade de vida significa garantir um futuro digno para povos e comunidades tradicionais.

c) Valorizar Conhecimentos Locais: a incorporação dos saberes e práticas das comunidades tradicionais na formulação e implementação de políticas é fundamental para solucionar os vários desafios da região. Garnelo, Fearnside e Ferrante (2023) apontam que há uma emergência no empoderamento e na capacitação dos agentes políticos da sociedade civil na região, em substituição às soluções externas que vêm sendo aplicadas há décadas sem gerar resultados positivos.

d) Promover Participação Social: as populações locais e tradicionais precisam ter voz ativa nos processos decisórios que afetam seus territórios. É indispensável que o Estado estabeleça um diálogo mais equilibrado, verdadeiro e solidário com essas populações, especialmente quando se tratar da instalação de grandes empreendimentos que abalem profundamente aspectos como vida, cultura e identidade (Loureiro, 2012).

A melhora na qualidade de vida dos municípios e dos povos amazônicos demanda um novo olhar por parte da sociedade e do Estado, que os enxergue não como meros instrumentos a serviço da exploração econômica, mas sim como entes e pessoas dotados de autonomia e capazes de contribuir para o desenvolvimento social, ambiental e cultural do país.

#### **4 CONCLUSÃO**

A hipótese inicial desta pesquisa sustentou que o tratamento homogêneo das Amazôniaas brasileiras pelas políticas públicas e pelos modelos de desenvolvimento vigentes, historicamente, contribui para a intensificação de desigualdades históricas, inviabilizando a efetivação de uma justiça social que reconheça as pluralidades territoriais, culturais e institucionais da região. Acreditamos que essa hipótese foi confirmada.

A partir da articulação dos marcos teóricos de Rawls (1997), Sen (2010; 2011) e Fraser (2006; 2009), foi possível demonstrar que os desafios de justiça social nas Amazôniaas brasileiras, sobretudo nos municípios da Amazônia Legal, não podem ser compreendidos apenas sob o prisma distributivo, mas exigem abordagens que incorporem o reconhecimento dos sujeitos coletivos e sua representação nos processos decisórios.

O estudo dos indicadores socioeconômicos e ambientais, especialmente o IDHM e o IPS, evidenciou a persistência de um quadro crítico de exclusão social, invisibilidade política e precariedade

de serviços públicos nos municípios amazônicos, em contraste com a riqueza socioambiental da região.

Além disso, identificamos que os conflitos territoriais e os padrões assimétricos de apropriação do espaço revelam disputas entre racionalidades divergentes – de um lado, os modos de vida tradicionais e, de outro, o avanço de lógicas extrativas, urbanas e mercantis. Esses dados confirmam que o planejamento e a gestão pública continuam alheios às múltiplas Amazônia e à complexidade de seus povos.

Concluimos que a efetivação de justiça social nas Amazônia brasileiras requer uma ruptura com a lógica desenvolvimentista hegemônica e a construção de políticas públicas situadas, dialógicas e emancipatórias. Essa virada pressupõe reconhecer a diversidade dos amazônidas como valor político, reposicionar o Estado como garantidor de direitos e fomentar a coprodução de soluções a partir dos territórios. Só assim será possível superar as injustiças estruturais e construir um projeto de futuro que una equidade, sustentabilidade e dignidade para os povos da floresta.

A pluralidade das Amazônia brasileiras exige respostas igualmente diversas e democráticas. Políticas públicas uniformes têm se mostrado ineficazes diante de realidades complexas e desiguais. A justiça social na região depende de escuta ativa, co-construção de soluções e valorização dos saberes locais.

Propor justiça social para as Amazônia é romper com a lógica de intervenção vertical e caminhar em direção à democracia territorial. Isso implica rever o papel do Estado, incorporar a diversidade como valor político e transformar o planejamento em um processo dialógico, plural e comprometido com o direito de existir em diferença.

Data de Submissão: 02/08/2025

Data de Aprovação: 28/08/2025

Processo de Avaliação: *double blind peer review*

Editora Geral: Profa. Dra. Hirdan Katarina de Medeiros Costa

Editores Convidados:

Prof. Dr. Dinaldo Barbosa da Silva Júnior (PPGD-UNIFAP-BRASIL)

Prof. Dr. Omar Huertas Díaz (UNIVERSIDAD NACIONAL DE COLOMBIA)

Prof. Dr. Diego Moura de Araújo (PPGD-UNIFAP-BRASIL)

Prof. Dr. Nicolau Eladio Bassalo Crispino (PPGD-UNIFAP-BRASIL)

Prof. Dr. Rafael da Silva Menezes (PPGDir-UFAM-BRASIL)

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Neida Albornoz Arias (UNISIMON-COLOMBIA)

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Amina Welten Guerra (IBMEC-CEDIN)

Assistente Editorial: Anna Karoline Tavares M. de Brito

## REFERÊNCIAS

BECKER, Bertha K. Revisão das políticas de ocupação da Amazônia: é possível identificar modelos para projetar cenários. **Parcerias estratégicas**, v. 12, n. 1, p. 135-59, 2001. Disponível em: [https://docs.ufpr.br/~adilar/GEOPOL%C3%8DTICA2019/Geopolitica%20da%20Amazonia/Amaz%C3%B4nia\\_Pol%C3%ADtica%20de%20ocupa%C3%A7%C3%A3o.pdf](https://docs.ufpr.br/~adilar/GEOPOL%C3%8DTICA2019/Geopolitica%20da%20Amazonia/Amaz%C3%B4nia_Pol%C3%ADtica%20de%20ocupa%C3%A7%C3%A3o.pdf). Acesso em: 31 jul. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp124.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp124.htm). Acesso em: 31 jul. 2025.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”. **Cadernos de Campo**, São Paulo, n. 14-15, p. 231-239, 2006. Disponível em: <https://revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/50109/54229>. Acesso em: 31 jul. 2025.

FRASER, Nancy. O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história. **Mediações**, Londrina, v. 14, n. 2, p. 11-33, jul/dez. 2009. Disponível em: <http://dspace.sistemas.mpba.mp.br/jspui/handle/123456789/478>. Acesso em: 31 jul. 2025.

GARNELO, Luiza; FEARNSSIDE, Philip Martin; FERRANTE, Lucas. Amazônia: entre devastação, violência e fios de esperança. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 39, p. e00152723, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csp/2023.v39n12/e00152723/pt/>. Acesso em: 31 jul. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7 ed. Barueri: Atlas, 2023.

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. **Amazônia, Amazônias**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

GUINATO, Rayssa Bernardi; LOUREIRO, Luiz Francisco; CORRÊA, Dávila Suelen Souza. Impactos da ausência de infraestrutura para o desenvolvimento socioeconômico da Amazônia. **InterAção**, v. 16, n. 1, p. e90039, 2025. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/interacao/article/view/90039>. Acesso em: 31 jul. 2025.

HUMAN DEVELOPMENT REPORTS. Brazil. **Human Development Index**. 2025. Disponível em: <https://hdr.undp.org/data-center/specific-country-data#/countries/BRA>. Acesso em: 31 jul. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estimativas da população**. 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>. Acesso em: 31 jul. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: PNAD**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/habitacao/17270-pnad-continua.html?edicao=42248&t=publicacoes>. Acesso em: 31 jul. 2025.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky. A Amazônia no século 21: novas formas de desenvolvimento. **Revista Direito GV**, v. 8, p. 527-552, 2012. Disponível: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/ZyVGJ6BMxCSJg5txXF7vzLv/?lang=pt>. Acesso em: 31 jul. 2025.

MONTOIA, Gustavo Rodrigo Milaré; DA COSTA, Sandra Maria Fonseca. “A simples necessidade de continuar existindo”: o acontecer solidário e os desafios das políticas públicas nas pequenas cidades da Amazônia. **Geosul**, v. 35, n. 75, p. 598-622, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/geosul/article/view/71034>. Acesso em: 31 jul. 2025.

PINTO, Daniela Gomes; COSTA, Marco Aurélio; MARQUES, Maria Luiza de Aguiar (Coord.). **O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro**. Brasília: PNUD, Ipea, FJP, 2013. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2375/1/Livro\\_O%20%C3%8Dndice%20de%20Desenvolvimento%20Humano%20Municipal%20Brasileiro.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2375/1/Livro_O%20%C3%8Dndice%20de%20Desenvolvimento%20Humano%20Municipal%20Brasileiro.pdf). Acesso em: 31 jul. 2025.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. Tradução: Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

SANTOS, Daniel *et al.* Índice de Progresso Social na Amazônia brasileira: IPS Amazônia 2014. Belém, PA: Imazon; Social Progress Imperative, 2014. Disponível em: <https://imazon.org.br/publicacoes/ips-amazonia-2014/>. Acesso em: 31 jul. 2025.

SANTOS, Daniel *et al.* Índice de Progresso Social na Amazônia brasileira: IPS Amazônia 2018. Belém, PA: Imazon; Social Progress Imperative, 2018. Disponível em: <https://imazon.org.br/publicacoes/ips-amazonia-2018-2/>. Acesso em: 31 jul. 2025.

SANTOS, Daniel *et al.* Índice de Progresso Social na Amazônia brasileira: IPS Amazônia 2021. Belém, PA: Imazon; Social Progress Imperative, 2021. Disponível em: <https://imazon.org.br/publicacoes/ips-amazonia-2021/>. Acesso em: 31 jul. 2025.

SANTOS, Daniel *et al.* Índice de Progresso Social na Amazônia brasileira: IPS Amazônia 2023. Belém, PA: Imazon; Social Progress Imperative, 2023. Disponível em: <https://imazon.org.br/publicacoes/ips-amazonia-2023/>. Acesso em: 31 jul. 2025.

SANTOS, Daniel; LIMA, Manuele; VERÍSSIMO, Beto. **Fatos da Amazônia 2024**. Amazônia 2030, 2024. Disponível em: <https://amazonia2030.org.br/wp-content/uploads/2024/10/FatosdaAmazonia2024.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2025.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

VERÍSSIMO, Beto *et al.* **As Cinco Amazôniaas**: Bases para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal. Amazônia 2030. n. 52. nov. 2022. Disponível em: <https://amazonia2030.org.br/as-5-amazonias-bases-para-o-desenvolvimento-sustentavel-da-amazonia-legal/>. Acesso em: 31 jul. 2025.

WILM, Melissa *et al.* **Índice de Progresso Social Brasil 2024**: Qualidade de vida nos 5.570 municípios do Brasil. Resumo Executivo: Imazon *et al.*, 2025. Disponível em: <https://ipsbrasil.org.br/api/download/469>. Acesso em: 31 jul. 2025.

## **Social Justice For The Brazilian Amazon: A Debate On Pluralitie, Inequalities, And Development Indicators**

Thalyta Rocha Belfort Pereira

Linara Oeiras Assunção

Marcione Gley dos Santos Rocha

**Abstract:** The article addresses the challenges of social justice in the Brazilian Amazon, starting from the premise that the region is not homogeneous but composed of multiple territorialities, collective subjects, and sociocultural realities. Based on a plural approach, grounded in the theoretical contributions of Rawls (1997), Sen (2010; 2011), and Fraser (2006; 2009), the text articulates the concepts of redistribution, recognition, and representation to analyze structural inequalities and territorial conflicts in the region. It uses the scope of the Legal Amazon and indicators such as the Municipal Human Development Index (MHDI) and the Social Progress Index (SPI) to highlight the persistence of social exclusion and the precariousness of public policies in Amazonian municipalities. It argues that the invisibilization of the knowledge, ways of life, and demands of traditional peoples - such as Indigenous, Quilombola, riverine, and extractivist communities - contributes to the reproduction of social injustices. By criticizing the application of exogenous and homogenizing development models, it advocates for the construction of public policies rooted in the territories, with social participation, valorization of local knowledge, and commitment to the pluralities of the Amazon. It concludes that social justice in the Brazilian Amazon requires a new paradigm of planning and state action, based on active listening, recognition of differences, and democratization of access to rights.

**Keywords:** Amazonian municipalities; Structural inequalities; Redistribution; Recognition; Representation.

**DOI:** <https://doi.org/10.22478/ufpb.1678-2593.2025v24n55.75231>

Contend sob license *Creative Commons: Attribution-Noncommercial-Nonderivative 4.0 International* (CC BY-NC-ND 4.0)

